SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 31 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO II | Nº 0264

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
DECRETO 35/2016

DECRETO nº 035/2016.

O Prefeito Municipal de Iracema, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 62º.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no dia 28 de Outubro de 2016, em homenagem ao dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Iracema-RR, em 27 de Outubro de 2016.

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:8AF259ED

GABINETE
ESTATUTO DA FUNCEI

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE DE IRACEMA – *FUNCEI*
- DA FUNDAÇÃO:
Art. 1º - A Fundação de Cultura e Esporte de Iracema- FUNCEI, instituída em decorrência da legitimidade da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, determinada no Art. 14 da Lei municipal de 318 de 21 de Fevereiro de 2013, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sede e foro no Município de Iracema, patrimônio próprio e prazo de duração indeterminado e criada por meio da Lei de Nº 370 de 04 de dezembro de 2015, aprovada por maioria absoluta na Câmara de Vereadores de Iracema e sancionada pelo poder executivo municipal em 04 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único - A Fundação de Cultura, Esporte de Iracema- FUNCEI vincula-se a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, e será identificada, também, pela sigla "FUNCEI".
- DAS COMPETÊNCIAS:

Art. 2º - A Fundação de Cultura e Esporte de Iracema- FUNCEI tem por finalidade planejar, promover, coordenar, executar e acompanhar as ações culturais e desportivas do Poder Público Municipal no âmbito da produção, memória e difusão, bem como fomentar as manifestações artístico-culturais e desportivas dos diversos segmentos da sociedade, competindo-lhe:
I - Formular a política cultural e desportiva do Município, em consonância com as decisões dos Conselhos Municipais equivalentes;
II - Identificar fontes de financiamento, bem como promover intercâmbio e captação de recursos visando ao cumprimento de sua finalidade;
III - Promover o repasse de recursos financeiros e materiais a entidades culturais e desportivas regularmente constituídas, em efetivo funcionamento e declaradas de utilidade pública, para a sua manutenção e a execução de planos e projetos;
IV - Coordenar os processos de tombamento e cooperar para a defesa e conservação do patrimônio histórico, cultural e artístico;
V - Promover e estimular exposições, espetáculos, conferências, edições, cursos, debates, feiras, concursos, eventos populares, projeções cinematográficas; campeonatos, torneios e similares;
VI - Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural e desportivas;
VII - Auxiliar instituições e grupos culturais governamentais e não governamentais, mediante apoio ou assessoramento;
VIII - Incentivar a participação da comunidade em favor de programas e projetos culturais, buscando a expansão das atividades culturais na sociedade Iracemense;
IX - Realizar permanente trabalho de conscientização da sociedade, do governo e das instituições privadas na oferta de recursos em geral para o cumprimento de seus objetivos;
X - Estimular e apoiar entidades de representação coletiva e grupos culturais e desportivos na preservação e no desenvolvimento de suas manifestações. Promover e realizar estudos e pesquisas sobre a produção e difusão das manifestações culturais e desportivas;
XI - Desenvolver e coordenar sistemas de informações culturais de forma a subsidiar o meio criador e atender às demandas externas em geral;
XII - Estimular e promover a produção literária e a editoração de obras relacionadas com sua área de atuação;
XIII - Estimular e promover as atividades relacionadas com as artes plásticas, cinema, vídeo, música, dança, teatro e outras manifestações afins;
XIV - Estimular e promover as atividades relacionadas com museus e bibliotecas, organizando, atualizando e difundindo seus acervos;
XV - Estimular e promover a integração das atividades culturais e científicas; fomentar a produção, circulação e difusão dos bens culturais;
XVI - Promover a recuperação, instalação, manutenção e integração à comunidade dos equipamentos culturais;
XVII - Convocar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Cultura e Desporto;
XVIII - Prestar o apoio necessário ao funcionamento dos Conselhos Municipais de Política Cultural e de Proteção do Patrimônio Cultural;
XIX - Exercer atividades afins ou correlatas;
XX - Celebrar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas privados, nacionais e internacionais;
XXI - Contrair empréstimos e financiamentos junto às instituições públicas e privadas, mediante autorização legislativa;
XXII - Gerir fundos e contas, e aplicar recursos relativos ao desenvolvimento de suas atividades.

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

CONSELHO GESTOR - AMR

DIRETOR TÉCNICO: HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO - **PRESIDENTE**
SECRETÁRIA EXECUTIVA E FINANCEIRA: LARIENE RODRIGUES BEZERRA MOTA
DIRETOR DE INFORMATICA E TECNOLOGIA: JOÃO GREGÓRIO LOPES FERREIRA
ASSESSOR JURÍDICO: ORLANDO GUEDES RODRIGUES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA: ESTER AIORANA CABRAL LIMA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- DO CORPO ADMINISTRATIVO:

Art.3º O corpo administrativo da Fundação de Cultura e Esporte de Iracema – FUNCEI será composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
Diretor Financeiro Operacional;
Diretor de Cultura;
Diretor de Esporte;
Secretário (a);
Assessorias (Administrativas, Técnicas, Professores, Instrutores, Serviços Diversos: Copa e cozinha, de limpeza e vigilância);
Conselho Deliberativo.

- DA VIGÊNCIA DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Art. 4º - O prazo de vigência das funções e Cargos da Fundação de Cultura e Esporte de Iracema – FUNCEI será de quatro e quatro anos, mediante a indicação do Prefeito em Exercício do Município de Iracema.

- COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS:

Art. 5º - Da Presidência.

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Fundação de Cultura, Esporte de Iracema- FUNCEI**, bem como as decisões dos Conselhos Deliberativos e Curador.**

II – Representar a Fundação de Cultura, Esporte de Iracema- FUNCEI **ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;**

III – Elaborar, executar e encaminhar ao conselho deliberativo, para aprovação:

- Plano de Trabalho da FUNCEI;

- Orçamento e Plano de Aplicação dos recursos destinados a FUNCEI;

- Relatório anual das atividades e o balanço geral.

IV – Elaborar o Plano de Cargos e Vencimentos da Fundação de Cultura, Esporte de Iracema- FUNCEI**, bem como as respectivas alterações, submetendo-os à apreciação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao Gabinete do Prefeito e do Conselho Deliberativo;**

V – Sugerir e apresentar ao Conselho Deliberativo as alterações Estatutárias que se fizerem necessárias;

VI – Prever e prover os recursos necessários ao bom andamento dos serviços da FUNCEI;

VII – Movimentar as contas bancárias da Fundação de Cultura, Esporte de Iracema- FUNCEI, **em conjunto com o Diretor Financeiro Operacional;**

VIII – Nomear, exonerar, dispensar, promover ou transferir pessoas;

IX – Orientar e controlar as atividades operacionais, técnicas e gerir o patrimônio da FUNCEI;

X – Ajustar e assinar acordos, contratos, convênios e termos de compromisso;

XI – Editar Portarias;

XII – Exercer outras atividades definidas em lei específica da Fundação de Cultura, Esporte de Iracema- FUNCEI.

Art. 6º - Do Vice-Presidente.

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Fundação de Cultura, Esporte de Iracema- FUNCEI**, bem como as decisões do presidente e do Conselho Deliberativo;**

II – Representar a Fundação de Cultura, Esporte de Iracema- FUNCEI **ativa e passivamente, em juízo ou fora dele na ausência da presidência;**

III - Exercer outras atividades definidas em lei específica da Fundação de Cultura, Esporte de Iracema- FUNCEI, representando legalmente a presidência.

Art. 7º - Do diretor financeiro operacional.

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Fundação de Cultura, Esporte de Iracema- FUNCEI**, de Iracema, bem como as decisões do Conselho Deliberativo e da Presidência;**

II – Organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com:

- Administração de pessoal;

- Administração financeira;

- Administração de bens e patrimônio;

- Administração de serviços gerais.

III – Substituir o Diretor – Presidente, ou vice-presidente, em seus impedimentos;

IV – Acompanhar, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, a tramitação de atos ou documentos de interesse da Fundação afetos a sua área de atuação;

V – Elaborar estudos e estabelecer taxas de serviços, mantendo atualizados os valores;

VI – Organizar e manter atualizados os balancetes da Fundação, observada a legislação pertinente;

VII – Manter cadastro dos bens móveis e imóveis da Fundação;

VIII – Apresentar ao Diretor – Presidente anualmente ou quando solicitado por este, relatório circunstanciado de suas atividades;

IX – Manter o Diretor – Presidente sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem como assisti-lo nos assuntos de sua competência;

X – Adotar medidas cabíveis para aquisição guarda e fornecimento do material permanente e de consumo necessário aos serviços da Fundação executando o controle quantitativo, qualitativo e de custo;

XI – Movimentar contas bancárias justamente com o Diretor – Presidente;

XII – Controlar a execução orçamentária da Fundação;

XIII – Manter atualização a escrituração das receitas e despesas da Fundação em livros especiais que permitam assegurar sua exatidão;

XIV – Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Diretor – Presidente.

Art. 8º - Departamento Cultural.

I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de políticas culturais;

II - Propor ações que estabeleçam a base do Calendário Cultural do Município;

III - Coordenar as diferentes ações desenvolvidas pelas seções subordinadas;

IV - Manter atualizado o cadastro de entidades, associações, grupos, conjuntos, artistas, espaços e equipamentos, nas diversas áreas de atuação cultural;

V - Apoiar a realização de eventos procedentes da comunidade;

VI - Elaborar planos e projetos que estimulem o desenvolvimento das artes plásticas e visuais, das artes cênicas, da literatura, da música, das artes populares;

VII - Viabilizar parcerias com instituições públicas e privadas e a comunidade para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando o desenvolvimento cultural;

VIII - Desenvolver outras atribuições relativas no âmbito de sua competência, determinadas pela Presidência.

Art.9º - Do Diretor de Esportes.

I – Formular e executar a política Municipal de esportes, por meio de programas e atividades esportivas, recreativas ou motoras;

II – Planejar e executar programas de desenvolvimento esportivo, de lazer e de educação física;

III – Planejar e promover eventos, que garantam o desenvolvimento de programas e de esportes, lazer e educação física não escolar;

IV – Promover a formação, treinamento e especialização dos recursos humanos à execução de programas junto à administração pública Municipal;

V – Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades da iniciativa privada e as do Município, tendo em vista a capacitação de recursos indispensáveis aos programas planejados;

VI – Promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar e popular, do lazer e da educação física sob o ponto de vista estrutural e cientifico;

VII – Elaborar e divulgar publicações necessárias à conscientização da população quanto aos objetivos e programas da Fundação, estimulando a participação dos munícipes;

VIII – Manter intercâmbio com entidades congêneres;

IX – Realizar convênios com entidades públicas e privadas, com o objetivo de promover o esporte com lazer e forma de integração social;

X – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Fundação de Cultura, bem como as decisões do Conselho Deliberativo e do Diretor – Presidente;

XI – Manter o Diretor – Presidente sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem como assisti-lo nos assuntos de sua competência;
XII – Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Diretor – Presidente.
- DA ASSESSORIA:
Art. 10º - Realizar tarefas designadas com suas funções, bem como, colaborar com a dinâmica de funcionamento da FUNCEI.
- DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO CURADOR:
Art. 11º - Conselho de Deliberativo.
Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo da Fundação de Cultura e Esporte de Iracema – FUNCEI é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, de natureza permanente, que tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento de programas e projetos culturais e desportivos para toda a população do município de Iracema, assim como auxiliar na organização, na melhoria da gestão, qualidade e transparência nas políticas públicas destinadas a esse segmento e contribuir para o controle social da execução de políticas públicas no município.
Art. 12º – O Conselho Deliberativo Municipal de Cultura e Esporte será constituído por cinco representantes sendo: 01 representante da Secretaria de Administração e Planejamento; 01 representante do Gabinete do Prefeito; 02 profissionais da área de educação; e um profissional da área de cultura.
Art. 13º – O presidente do Conselho será escolhido por voto aberto entre os demais membros e quando este precisar ausentar-se por questões pessoais ou por impedimentos legais, será substituído por seu vice, sobre consenso dos demais consiliários.
Art. 14º – Compete ao Conselho Deliberativo examinar e aprovar:
- O Plano de Trabalho da Fundação de Cultura e Esporte de Iracema – FUNCEI;

- O orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos;

- O Relatório Anual de atividades e o Balanço Geral;

- Propor alterações no Plano de Cargos e vencimentos da Fundação de Cultura e Esporte de Iracema – FUNCEI;

- Encaminhar ao Presidente e posteriormente ao Executivo Municipal, até 31 de março, o relatório anual das atividades, a prestação de contas e o balanço geral do exercício anterior, elaborado pela Fundação, acompanhado de parecer subscrito por todos os seus membros, com a consignação expressa dos respectivos votos;

- Deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação dos bens que o Presidente gerencia;

- Deliberar sobre a incorporação de bens móveis, imóveis e direitos que forem transferidos sem ônus a gerência da Presidência, em caráter definitivo;

- Analisar outras matérias de interesse da Fundação de Cultura e Esporte de Iracema – FUNCEI, quando submetidas à apreciação;

Art. 15º – O Conselho Deliberativo para apreciar matéria de sua competência, reunir-se-á, ordinariamente na primeira quarta-feira de cada mês e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.
- As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas com a presença da maioria dos seus membros;
- As decisões do Conselho Deliberativo serão formalizadas através de Resoluções.
Art. 16º – O Presidente e demais diretores deverão participar das reuniões e debates do Conselho Deliberativo, com direito a voto.
Art. 17º – O Conselho Deliberativo terá seu funcionamento na sede Fundação de Cultura e Esporte de Iracema – FUNCEI e caberá a esta dotá-lo de orçamento e estrutura necessária para seu pleno funcionamento.
Art. 18º – A duração do mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo Único – O exercício do mandato dos membros do Conselho referido no "caput", mesmo no caso de recondução, não se extinguirá com o término do mandato do Executivo Municipal.
Art. 19º – Os membros do Conselho Deliberativo, no exercício de seus mandatos, não receberão qualquer remuneração. Suas funções serão reconhecidas através de um certificado de participação.
Parágrafo Único - do Conselho Curador dar-se-á as mesmas funções e atribuições prevista na Lei de Criação da Fundação de Cultura e Esporte de Iracema – FUNCEI (Lei de nº 370/2015).
Art. 20º – Compete ao Conselho Curador:
- Zelar para que as atividades da Fundação observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição;

- Manifestar-se até 15 (quinze) de dezembro de cada ano sobre os planos de trabalho formulados pela Diretoria da Fundação, bem como sobre as previsões orçamentárias;

- Manifestar-se sobre o Regimento da Fundação e suas modificações propostas pela Diretoria, bem como sobre os casos omissos;
- Manifestar-se sobre qualquer proposta de alteração da presente Lei;

- Opinar sobre a aceitação de doações onerosas;

- Manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência que lhe tenha sido submetido pela Diretora, ou qualquer membro do Conselho Curador ou do Conselho Deliberativo;

- Opinar sobre a alienação de imóveis da Fundação ou a constituição de ônus reais;

- Manifestar-se sobre a extinção da Fundação, quando lhe for submetida para apreciação;

- Examinar periodicamente, e sempre que achar conveniente, os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, atestados de caixa e os valores em depósito;

- Lavrar no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Curador" o resultado dos exames a que proceder;

- Apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até 15 (quinze) de janeiro de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação no exercício anterior;

- Comunicar ao Conselho Deliberativo o descumprimento de programas e/ou orçamentos aprovados, o inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como os erros, atos ou crimes que porventura descobrir envolvendo bens ou serviços da Fundação e sugerir medidas a respeito, que reputar úteis à vida da entidade.

- DO PESSOAL:
Art. 21º - O pessoal da Fundação será admitido mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.
Art. 22º - Para a execução de tarefas de natureza técnica, o Diretor Executivo da Fundação poderá contratar pessoas jurídicas ou físicas, observados os preceitos da legislação civil e respeitadas as limitações orçamentárias.
Parágrafo Único - O corpo de funcionário administrativo em geral da FUNCEI, terão seus vencimentos mensais custeados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e obedecerá aos valores orçado na LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, estipulado aos cargos de acordo com a hierarquia das funções.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
Art. 23º - A estrutura básica da Fundação de Cultura e Esporte de Iracema – FUNCEI é representada pelo organograma de funções e atribuições constante do art. 3.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e, quando necessário, submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

Iracema, em 11 de Julho de 2016.

MARINEIDE DA CRUZ SOARES
Presidente da FUNCEI
Port. 0162/2016

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:F5B9C73B

GABINETE
DECRETO Nº 34/16

DECRETO nº 034/2016.

Dispõe de exonerações de servidores em caráter urgência de Iracema e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iracema, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 62º.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os (as) servidores (as) dos Cargos/funções abaixo descriminados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Iracema – RR, em 14 de outubro de 2016.

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito Municipal

Anexo - I

FUNCIONÁRIOS EXONERADOS	FUNÇÃO
Adilson Costa de Souza	Condutor/ Socorrista
Aline Caroline Pereira dos Santos	Assistente Social
Ana Caroline Cardoso Lima	Chefe de Gabinete
Antonia Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Antonio José da Silva	Vigia
Arteisa Sousa de Araújo	Secretária
Aurilene Gonçalves do Nascimento	Professora
Camila da Conceição da Silva	Chefe de Gabinete
Claudia Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Cleidiane Medeiros da Silva Brito	Chefe de Dep. de Programas Livro Didático
Cleomar da Silva Costa	Educador Físico
Dinahe do Nascimento Lima	Vigia
Dinalva Gonçalves de Oliveira Melo	Coord. Pedagógica
Edilene da Conceição	Aux. de Serviços Gerais
Edimilson Gonçalves Lima	Aux. de Serviços Gerais
Ednaria Viriato da Silva	Tec. de Enfermagem
Elenilde Silva Ferreira	Assistente de Aluno
Eliabe dos Santos Ferreira	Agente de Endemias
Elielson Perez de Andrade	Vigia
Elison dos Santos Silva	Agente de Endemias
Elizane Almeida Silva	Professora
Elizanete de Nascimento dos Santos	Assistente Administrativo
Elizangela da Silva	Diretora
Eliziane do Nascimento Lima	Instrutora de Informática
Elza Rodrigues	Assistente de Aluno
Ernandes Silva Almeida	Aux. de Eletricista
Estefânia da Silva	Secretária de Escola
Franciele Ferreira de Souza	Aux. de Serviços Gerais
Francisco Lourenço da Silva Neto	Vigia
Francisco Rodrigues da Silva	Sup. de Vigilância Noturna
Georlando Vitor Almeida	Chefe de Departamento
Gilmar Brito dos Santos	Agente Fiscal
Hilda Nascimento da Silva	Aux. de Serviços Gerais
Iranildo da Silva Serra	Vigia
Ivonete Miotti Lopes Santos	Aux. de Serviços Gerais
Janes Lopes Batista dos Santos	Assistente de Entomologia
José Maria Pereira Lima	Microscopista
Josias Braga de Lima	Aux. de Serviços Gerais
Karin Klein Vieira	Tec. de Enfermagem/ Socorrista
Lauciane da Silva Nascimento	Coord. Pedagógica
Leidiane da Silva Brito	Secretária de Escola
Lenadabis de Lucena Melo Veras	Aux. de Serviços
Letícia Batista Reis	Aux. de Serviços Gerais
Liliana Evangelista Machado	Vice-diretora
Lindomar Silva Brito	Vigia
Lucélia Fernandes da Silva	Diretora em Vigilância em Saúde
Luciana Borges Souza	Orientadora Educacional
Lucilene do Espírito Santo	Aux. de Serviços Gerais
Lucinete Barbosa Araújo	Coord. Pedagógica
Maria Alcione Aguiar de Sousa	Aux. de Serviços Gerais
Maria Antonia Teixeira de Sousa	Aux. de Serviços Gerais
Maria de Jesus Torres Pereira da Silva	Aux. de Serviços Gerais
Maria de Lurdes Morais de Sousa	Agente Comunitário de Saúde
Maria de Nazaré Feitosa	Assistente de Aluno
Maria Fonseca Gomes da Costa	Aux. de Serviços Gerais
Maria Vanda Pereira Bezerra	Tec. de Enfermagem
Maria Zilda Coutinho Sousa	Assessor(a) de Gabinete
Marileide Ferreira de Amorim	Agente Comunitário de Saúde
Miguel Pereira Martins	Sup.de Vigilância Noturna
Mirralone da Costa Rodrigues	Assistente de Aluno
Nagilene da Silva Martins	Agente Fiscal
Nair Cristina Gonçalves Silva	Assistente de Aluno
Nélio Almeida Silva	Motorista
Paulo Zanata Ferreira de Sousa	Assessor(a) de Gabinete
Raimunda Eurian Lima de Oliveira	Nutricionista
Rayana Sampaio Uçulino	Agente Comunitário de Saúde
Renata da Silva Fiares	Chefe de Departamento
Ricardo Martins de Oliveira	Chefe de Posto de Saúde
Rita de Cássia Brito da Silva	Zeladora
Ronilson Araújo da Silva	Tec. de Enfermagem
Rosa Maria Micael	Aux. de Serviços Gerais
Rosangela Sousa da Silva	Microscopista
Rosineude dos Santos Pereira	Assistente de Aluno
Sergilson dos Santos Ferreira	Agente de Endemias
Simone Silva Lima	Coord. Pedagógica
Sirlene Nascimento da Silva	Recepcionista
Tais Lima dos Santos	Secretário(a) Municipal
Tiana Moraes Silva	Cuidadora
Válber Gomes da Silva	Instrutora de Informática
Vânia Sousa Dias	Assessora de Departamento
Verônica Lizandra Macedo da Silva	Aux. de Serviços Gerais
Waldirene Barnabé dos Santos	Secretária de Escola
Walter Cruz Coila	Clínico Geral
Willian Silva Lima	Motorista

Iracema – RR, em 14 de outubro de 2016.

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:B9A92F22

GABINETE
DECRETO 37/2016

Decreto de nº 037/2016.

Dispõe da nomeação da equipe técnica de transição de mandato em Iracema e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iracema, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 62º.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a equipe técnica municipal de transição de mandato do município de Iracema que será composta pelos seguintes membros:
Aldilei da Silva Sousa – CPF Nº 662.016.242-87 – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
Presidente desta comissão

Antônio Pereira Lopes - CPF Nº 510.357.662-72 – Secretário Municipal de Finanças;
Vice-Presidente desta comissão

Valdemir Oliveira Machado – CPF Nº 241.671.322-49 - Secretário Municipal de Agricultura;
Membro

Francisco Edinaldo Barroso de Souza – CPF Nº 573.942.702-97 - Secretário Municipal de Saúde;
Membro

Luzia de Jesus Sousa – CPF Nº 376.013.502-15 - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Membro

Elizandra Soares Sousa – CPF Nº 804.836.662-20 – Chefe do Controle Interno;
Membro
Andresa Fernandes Nakayama – CPF Nº 649.826.454-72 – Municipal Ação Social e desenvolvimento Humano;
Membro

Art. 2º - A equipe de que se trata o artigo 1º, terá a incumbência de catalogar e repassar para a equipe nomeada pelo futuro gestor da próxima administração, tudo que for de responsabilidade do município de Iracema etc...
Parágrafo Único – O presidente desta comissão, poderá designar qualquer funcionário desta, para aliciar esta comissão nos trabalhos, podendo ser verbalmente ou através de oficio a designação.
Art. 3º- Os membros desta comissão não serão remunerados pelos serviços prestados a esta municipalidade, exceto diárias se assim se fizer necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2016.

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:C56B759E

GABINETE
4ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PMI

EDITAL Nº 004/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado de Roraima – RR, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas para cargos efetivos da carreira do quadro de pessoal da prefeitura de Iracema para professores, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do concurso n° 037/2015.
CONVOCA NESTA 4ª CHAMADA:
Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme anexo I.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria de Administração e Planejamento-SMAP (sede da prefeitura), sito à Rua Floriano Peixoto s/nº, bairro Centro, cidade de Iracema – RR, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da publicação deste edital, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, munidos dos documentos (cópias autenticadas), exames médicos (originais) e declarações (firma reconhecida) constantes no anexo II.
A não entrega de documentos (documentos, certidões e exames), desobriga a SEMAD de possível contratação do candidato, contato (95) 3543 -10 02.

Iracema-RR, em 27 de Outubro de 2016.

ALDILEI DA SILVA SOUSA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:2A16F7D7

GABINETE
ANEXO - I DA 4ª CHAMADA

ANEXO – I

4ª – QUARTA CHAMADA

Professor de Ensino Fundamental - Iracema - Sede			
ORD.	**INSC.**	**NOME**	**CPF**
1º	104609	ELIANE AMORIM DE SOUSA	-
2º	91431	DOMINGOS HORLANDO VERAS COELHO	
3º	27421	JOSÉ ARIMATEA FRANÇA AVELINO	-
4º	101094	RICARDO DE SOUSA	-
5º	26928	DINALVA ALVES DA SILVA	-

Iracema-RR, em 27 de Setembo de 2016.

ALDILEI DA SILVA SOUSA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:57DE947D

